LEI MUNICIPAL Nº. 1.727, de 22 de agosto de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim discriminado:
07.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 518 R$. 190.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 518 - Bloco de Investimento, conforme Proposta 09571.543000/1180-01 / Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 2.4.1.8.08.11.01.00.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 22 de agosto de 2018.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal